



LEI MUNICIPAL Nº 557 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Aluguel de Terreno para Extração de Cascalho"

A Câmara Municipal de Senador José Bento Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, João Amaro do Couto, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a Contratar com o Senhor Murilo Epifane da Silva, parte de terras de sua propriedade calculada em mais ou menos 2,4 hc (dois vírgula quatro hectares), no local denominado Fazenda São Tomé no Bairro Água Parada para extração de cascalho no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, para a gestão de 2009 a 2012.

Art. 2º - Os reajustes de preços serão realizados anualmente com base no índice oficial usado pelo município, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º - Segue em anexo o contrato de aluguel do imóvel citado no artigo 1º que será parte integrante desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento MG, 12 de fevereiro de 2009.

João Amaro do Couto
- Prefeito Municipal -